



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

PROCESSO N.º 90/2025

EDITAL N.º 41/2025

CONTRATADA: COMERCIAL FASTPRINTER EPP

CNPJ N.º 30.870.178/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

VALOR: R\$ 7.185,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR**, matrícula funcional n.º 4345, o qual através do Decreto n.º 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024 veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Diretora Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **MONIZE ROCHA TANIGUTI**, portadora da Matrícula Funcional n.º 1505, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER EPP**, inscrita no CNPJ n.º 30.870.178/0001-54, estabelecida em Rua Goiás, n.º 862, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP 14.804-010, telefone (17) 99263-4474, e-mail comercial2@fprinter.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **DANIEL NICOLA**, RG N.º [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 28/07/2025, às 09h:00min, em decorrência do Processo Licitatório n.º 90/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, homologado em 30/07/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.


DANIEL
NICOLA
672188857



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54 GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: 1735310300 Fax: 17 3525 1793 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	CABO USB P/ IMPRESSORA Marca: VINIK/UAMBM/18	UNE	50	7,58	379,00
33	CONECTOR RJ-45 CAT 6 Marca: NEXT/CONECTOR RJ45 C	PCT	4	39,00	156,00
43	ESTABILIZADOR 300VA MONO Marca: INVOLTS/1001359	UNE	70	95,00	6.650,00
	TOTAL DO PROPONENTE				7.185,00

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público

DANIEL
NICOLA: 21
672188857



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

- municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
 - 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
 - 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
 - 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
 - 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
 - 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
 - 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
 - 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
 - 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
 - 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
 - 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme Termo de Referência.
 - 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.10.5. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

- 4.11. O valor total da presente ata é de **R\$ 7.185,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER EXECUTIVO

01 01 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

010101 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0007 Gestão do Controle Interno

04 124 0007 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 124 0007 2002 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010201 PROCURADORIA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0008 Defesa dos Interesses do Município

03 092 008 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

03 092 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

05 Defesa Nacional

05 153 Defesa Terrestre

05 153 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 153 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0009 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 Administração



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0010 Plan, Org e Coordenação Político Administrativa do Município
04 122 0010 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E
04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
04 131 0003 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 131 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO
010302 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, OUVIDORIA E
24 Comunicações
24 131 Comunicação Social
24 131 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
24 131 0003 2012 0000 Despesas com Propaganda Institucional

01 04 DIRETORIA DE COMPRAS
010401 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Gestão Administrativa
04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 122 0004 2014 0000 Gestão de Compras e Licitações

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
010501 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
04 Administração

04 123 Administração Financeira
04 123 0005 Administração Financeira
04 123 0005 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa
04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

010503 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 122 0004 2284 0000 Manutenção do Departamento de Patrimonio

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010601 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS COM TERCE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 122 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010602 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

19 Ciência e Tecnologia

19 126 Tecnologia da Informação

19 126 0004 Gestão Administrativa

19 126 0004 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

19 126 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

01 06 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

010603 GESTÃO DE FROTAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2019 0000 Gestão da Frota

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010701 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

15 Urbanismo

15 125 Normatização e Fiscalização

15 125 0001 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 125 0011 2286 0000 Manutenção de Projetos e amento de Projetos e Fiscalização

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010702 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA URBANISMO E MOBILIDADE



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

15 Urbanismo

15 451 Infra Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 451 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 451 0011 2285 0000 Manutenção do Departamento de Projetos de Projetos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26 Transporte

26 452 Serviços Urbanos

26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

26 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

04 452 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

04 122 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

01 07 DIRETORIA DE OBRAS

010704 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 15 451 0011 2025 0000
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 1002 0000 Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa

15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010803 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 452 0011 2104 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL

010804 SEÇÃO DE ZELADORIA

04 Administração

04 122 0004 Administração Geral

04 122 0014 Gestão Administrativa

04 122 0004 2105 0000 Manutenção De Zeladoria

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010901 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 122 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 361 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25**

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010902 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010903 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
12 365 0006 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0027 Merenda Escolar
12 361 0027 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa

01 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E
011001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 1002 0000 Aquisição de Equipamento e Modernização Admin
13 392 0018 2057 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependên

DANIEL
NICOLA:21
672188857

 Diretoria de
Compras



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

10 122 0022 2063 0000 *Gestão da Secretária de Saúde*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0023 Vigilância em Saúde

10 304 0023 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

10 304 0023 2064 0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE 011102 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

10 305 0023 2065 0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 2066 0000 *Manutenção do Depto Zoonoses*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011103 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0025 Gestão Ambiental

18 542 002 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

18 542 0025 2067 0000 *Manutenção do bem-estar animal*

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 301 0021 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

10 301 0021 2069 0000 *Manutenção da Atenção Básica*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

10 301 0021 *Assistência em Saúde*
10 305 0021 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*
10 301 0021 2070 0000 *Man da Atenção Básica - Recurso Estadual*
10 301 0021 2071 0000 *Man da Atenção Básica - Recurso Federal*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011104 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10 *Saúde*
10 301 *Atenção Básica*
10 301 0024 *Saúde Bucal*
10 301 0024 2068 0000 *Manutenção do Departamento Odontológico*
10 301 0024 2072 0000 *Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011105 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10 *Saúde*
10 302 *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
10 302 0021 *Assistência em Saúde*
10 302 0021 2073 0000 *Manutenção da Assistência Especializada*
10 302 0021 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*
10 302 0021 2074 0000 *Manutenção da Assistência Especializada - Recurso federal*

01 11 DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
011106 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10 *Saúde*
10 303 *Suporte Profilático e Terapêutico*
10 303 0021 *Assistência em Saúde*
10 303 0021 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*
10 303 0021 2076 0000 *Assistência Farmacêutica*

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ
011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC

08 *Assistência Social*
08 122 *Administração Geral*
08 122 0013 *Sistema Único de Assistência Social -SUAS* 08 122 013 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*
08 122 0013 2077 0000 *Manutenção da Assistência Social Geral*

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃ
011201 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOCIAL

08 *Assistência Social*
08 241 *Assistência ao Idoso*
08 241 0014 *Bloco de Proteção Social Básica*
08 241 0014 2079 0000 *Proteção Social Básica - Recurso Estadual*



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial

08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência 08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial

08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 243 0015 2081 0000

Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio

08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual

08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal 08 241 0015 2081 0000

Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO
011202 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

011203 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0010 Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

01 13 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
011301 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 Comércio e Serviços

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0016 Agricultura e Abastecimento 20 605 0016 1002 0000 Aquisição de Equipamento e
Modernização Administrativa



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

20 605 0016 2091 0000 *Manutenção do Agronegócio*

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0025 *Gestão Ambiental*

18 542 0025 2094 0000 *Manutenção Zoológico*

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18 *Gestão Ambiental*

18 542 *Controle Ambiental*

18 542 0025 *Gestão Ambiental*

18 542 0025 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

18 542 0025 2095 0000 *Manutenção do Meio Ambiente*

01 15 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

011501 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04 *Administração*

04 244 *Assistência Comunitária*

04 244 0010 *Plan. Organização e Coordenação Político Administrativa do Município*

04 244 0010 1002 0000 *Aquisição de Equipamento e Modernização Administrativa*

04 244 0010 2096 0000 *Manut.do Fundo Social de Solidariedade*

ou outras que vierem a substituir

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Amarildo Candido da Silva**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 01 DE AGOSTO DE 2025.



MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1505

DANIEL
NICOLA:21
672188857
Assinado de forma digital por DANIEL
NICOLA:2167218885
7
Dados: 2025.08.04
14:07:09 -03'00'

COMERCIAL FASTPRINTER EPP
CNPJ 30.870.178/0001-54



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI _____

CARGO: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

MATRICULA FUNCIONAL N.º 1505 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRICULA FUNCIONAL N.º 1505

|
|
|











REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução n.º 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** _____

CONTRATADO: **COMERCIAL FASTPRINTER EPP** _____

ATA DE REGISTROS N.º: **30/2025** _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 01 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** _____

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4345 _____















MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4345 _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

PELA CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI _____

CARGO: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1505 _____

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: DANIEL NICOLA _____

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO _____

CPF N.º _____

DANIEL
NICOLA:21672188
857
Assinado de forma digital por
DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2025.08.04 14:07:36
+03'00"

ASSINATURA: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI _____

CARGO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1505 _____

ASSINATURA: _____

25
DANIEL
NICOLA:21
672188857
Assinado de forma digital por
DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2025.08.04 14:07:36
+03'00"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

NOME: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional n.º 4345 _____

Assinatura: _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

Cargo: DIRETORA DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional n.º 4458 _____

Assinatura: _____

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional n.º 4473 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional n.º 2738 _____

Assinatura: _____

NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional n.º 1515 _____

Assinatura: _____

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

Matrícula Funcional n.º 1510 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

NOME: FABRICIO OLIVEIRA CARDOSO _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional N.º 1516 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

Cargo: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional n.º 3446 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS _____

Matrícula Funcional n.º 4628 _____

Assinatura: _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional n.º 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ADALBERTO OMOTO _____

Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional n.º 4407 _____

Assinatura: _____

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI _____

Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional n.º 1506 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

Cargo: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____

Matrícula Funcional n.º 4630 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE:

NOME: RAFAEL CÉSAR DE SOUZA SILVA _____

CARGO: CHEFE DO CENTRO DE INFORMÁTICA _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1749 _____

ASSINATURA: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE:

NOME: AMARILDO CÂNDIDO DA SILVA _____

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4736 _____

ASSINATURA: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/25 - PE N.º 34/25 - PROCESSO N.º 90/25

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **COMERCIAL FASTPRINTER EPP** _____
CNPJ: **30.870.178/0001-54** _____
ATA DE REGISTROS N.º: **30/2025** _____
DATA DE ASSINATURA: **01 DE AGOSTO DE 2025** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **12 (DOZE) MESES - (01/08/2025 A 31/07/2026)** _____
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** _____
VALOR R\$: **7.185,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 01 DE AGOSTO DE 2025.


MONIZE ROCHA TANIGUTI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

